



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022

1. **Da Convocação:** O Prefeito Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a **Lei Municipal nº. 9.055** de 30 de agosto de 2019, convoca a Assembleia Municipal Ambiental – **AMA 2022**, que terá início às **09 horas**, do dia **19 de novembro de 2022** e ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo, situada na Rua Independência, 66, Centro, em São Leopoldo.
2. **Da Pauta:** A Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2022 tem por finalidade cumprir a determinação da Lei Municipal nº. 9.055/2022, conforme segue:
 - 2.1. Apresentação e apreciação das contas Financeiras e das Atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA – Gestão 2020 - 2022;
 - 2.2. Eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 9.055/2022;
3. **Do Credenciamento dos Participantes:** De acordo com o Edital Ambiental 01/2022 divulgado no Jornal Cidades, edição de 28/10/2022, nº. 207e no Diário Oficial do Município, em 06/10/2022 edição número 3419, todos os leopoldenses poderão participar da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2022.
 - 3.1. O processo de credenciamento será iniciado pela Comissão Eleitoral às 09h e se estenderá até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade e conduzido pela Comissão eleitoral, no dia 19 de novembro de 2022, no local descrito no item um (01), supra.
 - 3.2. Com plenos direitos de voz e voto, todos os leopoldenses maiores de 16 (dezesesseis) anos poderão se inscrever, bastando para tanto, apresentar um documento de identidade, com foto.
 - 3.3. Os servidores públicos terão assegurado o direito de voz e voto, contudo sem o direito de receber votos.
 - 3.4. Toda e qualquer entidade da sociedade civil legalmente constituída, poderá se credenciar e participar do processo de eleição do (s) representante (s) do (s) respectivo segmento (s), **cada entidade terá somente um representante**, com direito de votar, mediante:
 - 3.4.1. O preenchimento da **Ficha de Inscrição**;
 - 3.4.2. Documento assinado pelo responsável pela instituição (Procuração), indicando o representante da mesma, para participar da AMA 2022, caso não seja o próprio responsável;
 - 3.4.3. Apresentação de um **documento de identidade com foto**, do representante da entidade;



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022

3.4.4. **COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA ENTIDADE**, com a apresentação de documentos que demonstrem atuação ativa da entidade, no Município de São Leopoldo, tais como:

- 3.4.4.1. Estatuto Social registrado, **ou**;
 - 3.4.4.2. Registro na Receita Federal (CNPJ), **ou**;
 - 3.4.4.3. Registro Civil da pessoa jurídica em Cartório, **ou**;
 - 3.4.4.4. Atas de Constituição da Organização, contendo a identificação e assinaturas dos signatários, **ou**;
 - 3.4.4.5. Atas de reunião de atividades, contendo a identificação e assinaturas dos signatários, **ou**;
 - 3.4.4.6. Publicação em periódicos, demonstrando a atuação da organização (Jornais, folders, cadernos, livros, revistas, etc.) **ou**;
 - 3.4.4.7. Comprovação digital, por meio de cópias das páginas (print) do perfil em redes sociais, que demonstrem atividade da entidade no município de São Leopoldo, que possam ser conferidas na “*internet*”.
- 3.4.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples ou autenticadas ou ainda, conferidas pela rede mundial de computadores “*internet*”.
- 3.4.6. Os documentos acima poderão ser apresentados ao facilitador do Segmento ou posteriormente, até a reunião ordinária que dará posse aos indicados pela entidade.
- 3.4.7. A falta de comprovação da existência da entidade resulta na decadência do direito à vaga.

4. Da Comissão Eleitoral: Conforme Resolução nº. 326, aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, na reunião ordinária realizada em quatro de outubro de 2022, a Comissão Eleitoral da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2022 será composta por cinco membros, nominados conforme segue:

- 4.1. Anderson Etter – Presidente do COMDEMA;
- 4.2. Raquel Hohendorff – Entidade OAB/SL;
- 4.3. Antônio Carlos do Amaral – Associação do Birro Campestre;
- 4.4. Peri Ramos da Silva - Assessora Jurídica da SEMMAM;
- 4.5. Luis Carlos de Oliveira - Secretário Executivo do COMDEMA.

5. Da Mesa Coordenadora da Assembléia: Será composta pelo Coordenador dos trabalhos, Presidente Anderson Etter.

6. Da Dinâmica dos Trabalhos:

08h45min – Recepção e Credenciamento dos Participantes



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022

09h – Instalação da AMA 2022;

Composição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos

Comissão Eleitoral da Assembleia Municipal Ambiental - AMA 2022:

Anderson Etter – Presidente do Comdema;

Raquel Hohendorff – Entidade OAB/SL;

Antônio Carlos do Amaral – Associação do Birro Campestre;

Peri Ramos da Silva - Assessora Jurídica da SEMMAM;

Luis Carlos de Oliveira - Secretário Executivo do COMDEMA.

09h10min

Leitura do Edital de Convocação da AMA 2022 e apresentação da Pauta;

Leitura e deliberação sobre o Regimento Interno da AMA 2022;

09h15min – PONTO 1

1.1 - Prestação de Contas Orçamentária e Financeira

Encaminhamentos do PONTO 1.

09h45min - PONTO 2

Eleição dos Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil no COMDEMA para Gestão 2023-2024;

SEGMENTO SOCIAL		SALA	FACILITADOR
a	Entidades Ambientalistas, de Recursos hídricos e de Proteção dos Animais	1	
b	Instituições de Ensino Superior	2	
c	Associações de Moradores	3	
d	Entidades Empresariais	4	
e	Conselhos de Classe e Associações Profissionais	5	
f	Associações ou Cooperativas de Catadores	6	
g	Sindicatos de Trabalhadores	7	
h	Clubes de Serviços, Organizações de Interesse Social ou de Interesse Comunitário	8	

10h00min. – Apresentação dos encaminhamentos dos Segmentos Sociais

Deliberação sobre os encaminhamentos dos Segmentos Sociais e do Ponto 2.

10h10min. – Assuntos Gerais

Comunicados das Entidades

Moções e Resoluções

10h20min – Ato de Encerramento da AMA 2022



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022

Caminhada da Câmara Municipal até o Museu do Rio dos Sinos: Abertura da Exposição Internacional de Fotografia da Biodiversidade de São Leopoldo e Viana do Castelo

7. Da Manifestação dos Participantes: Será assegurado o direito ao uso da palavra aos participantes regularmente credenciados pela Comissão Eleitoral:

7.1. Obedecida à ordem das inscrições, a qual poderá ser por escrito ou oralmente.

8. Das intervenções: Para organização ficarão instituídas a seguintes regras:

8.1. A duração de cada intervenção terá duração máxima de 5 (cinco) minutos.

8.2. Não será permitida aparte.

8.3. Fica assegurada a réplica à pessoa, entidade ou órgão, citada de forma depreciativa, com a posterior tréplica. Réplica e tréplica terão a duração de 2 (dois) minutos. Não será permitida a concessão de prazo de um inscrito para outro.

9. Da Eleição do novo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA 2023-2024: A eleição dos novos conselheiros representantes (titulares e suplentes) oriundos da Sociedade Civil em Geral se dará por segmentos, conforme disposto no inciso II do artigo 4º da Lei Municipal Nº 9.055 de 30 de agosto de 2019.

9.1. As nomeações do Setor Público Municipal serão encaminhadas pelo Prefeito Municipal, até a primeira reunião ordinária do ano de 2023;

9.2. Toda e qualquer entidade que preencher os requisitos da lei Municipal, nº 9.055 de 30 de agosto de 2019, legalmente constituída, poderá se credenciar e participar do processo de eleição do (s) representante (s) do (s) respectivo segmento, mediante a apresentação de um documento de identificação da entidade, incluindo a sua denominação, endereço, tipo de atividade e contato ou responsável;

9.3. Na reunião da eleição dos segmentos da Sociedade Civil, cada entidade terá somente um representante, com direito de votar e ser votado.

9.4. As deliberações da Assembleia Municipal Ambiental se darão por maioria simples de votos.



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022

10. Dos encaminhamentos: Os trabalhos serão gravados, sendo posteriormente lavrada uma memória de reunião, então encaminhada aos endereços eletrônicos cadastrados, além de disponibilizada no portal do município, no link: <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCL>
UDE MOSTRA CONTEUDO.

10.1. Todos os documentos que forem encaminhados à Comissão eleitoral e ao Coordenador da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2022, ficarão assentados, em arquivo próprio, na sede do COMDEMA.

10.2. Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, secretariar a reunião.

11. Dos Casos Omissos: Caberá a Mesa Coordenadora da Assembléia Municipal Ambiental a decisão sobre as questões relativas aos casos não previstos neste Regimento.

São Leopoldo, 1º. de novembro de 2022.

Anderson Etter
Comissão Eleitoral AMA 2022

Peri Ramos da Silva
Comissão Eleitoral AMA 2022

Luis Carlos de Oliveira
Comissão Eleitoral AMA 2022

Raquel Hohendorff
Comissão Eleitoral AMA 2022

Antônio Carlos do Amaral
Comissão Eleitoral AMA 2022